




PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.129/2019

publicado Ativo
em 05 / 04 / 2019


Institui e nomeia **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019** do Município de Vila Pavão/ES e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora municipal, senhora Ivonete Morgan Tressmann, encontra-se afastada de sua função de agente comunitário de saúde devido a licença médica concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e que o serviço público exercido pela mesma não pode sofrer interrupções no atendimento;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 do Município de Vila Pavão/ES, visando a contratação de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para a área do Córrego Santa Filomena, Córrego Preto e Córrego Bela Aurora, deste Município.

Art. 2º Os membros de que trata o artigo anterior desta Portaria, ficam assim nomeados:

- I – Presidente:** Sheila Ferreira Leal Espindula
- II – Secretário:** Marlete Pionte Koski
- III – Membro:** Sandra Schneider dos Santos
- IV – Membro:** Vanilda Tressmann Kruger da Silva
- V – Membro:** Cilene Magewiski Rodrigues
- VI – Membro:** Edio Kloss
- VII – Membro:** Welber Alberti Machado
- VIII – Membro:** Neusdete Rossini Moreira

Parágrafo Único - A Comissão poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º À Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, compete:

- I** – auxiliar na elaboração do edital de convocação;
- II** – fazer ampla divulgação do processo seletivo;
- III** – divulgar o número de vagas do município;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

IV – realizar todo processo de inscrição, classificação e chamada dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos do Edital;

V – elaborar quadro demonstrativo de vagas envolvidas no processo, contendo informações quanto à vaga, disciplina ofertada, série e carga horária.

Art. 4º As decisões da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 do Município de Vila Pavão/ES, serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 do Município de Vila Pavão/ES, poderá solicitar a participação de outros servidores da Prefeitura para auxiliar nos trabalhos da Comissão.

Art. 6º Compete ao Presidente da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo nº 001/2019 do Município de Vila Pavão/ES conduzir as reuniões.

Art. 7º. Compete ao Secretário da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 do Município de Vila Pavão/ES:

I - Coordenar a análise do formulário de inscrição apresentada pelos candidatos;

II - Propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos Trabalhos da Comissão;

III - Elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros.

Art. 8º O prazo de duração do contrato proveniente do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 do Município de Vila Pavão/ES será de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a conveniência da administração pública, ou rescindido caso a servidora sobredita retorne da licença médica concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.**

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2019.

IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal